



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

Divino de São Lourenço-ES, em 03 de fevereiro de 2026.

DO: PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES
Luciano Faria Queiroz

À: CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES
Francisco Elídio Gomes – Presidente

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Neste ato, encaminho a V. Sas. o **Projeto de Lei nº 029/2026** para a apreciação e aprovação pelo Plenário desta Respeitável Casa de Leis.

A presente proposição tem como objetivo estimular a cidadania fiscal e ampliar a arrecadação municipal por meio da criação de sorteios de prêmios vinculados à emissão de notas fiscais e à quitação de taxas e tributos.

A experiência de diversos estados e municípios brasileiros demonstra que iniciativas semelhantes, como a Nota Fiscal Paulista e a Nota Premiada Bahia, têm contribuído significativamente para:

- **Combater a sonegação fiscal:** ao incentivar o consumidor a exigir a nota fiscal, fortalece-se o controle sobre a circulação de mercadorias e serviços.
- **Aumentar a arrecadação:** o incremento na emissão de notas fiscais e na regularização de tributos gera maior receita para o município, permitindo investimentos em áreas essenciais como saúde, educação e infraestrutura.
- **Promover a justiça tributária:** ao ampliar a base de arrecadação, reduz-se a desigualdade entre contribuintes que cumprem suas obrigações e aqueles que tentam se esquivar delas.
- **Estimular a participação cidadã:** o sorteio de prêmios funciona como incentivo positivo, aproximando o cidadão da administração pública e reforçando a ideia de que o cumprimento das obrigações fiscais traz benefícios coletivos.

Além disso, a medida contribui para a **modernização da gestão tributária municipal**, ao possibilitar maior transparência e eficiência no acompanhamento das receitas.

Dessa forma, o projeto não apenas fortalece a arrecadação, mas também promove uma cultura de responsabilidade fiscal e de valorização da cidadania, justificando plenamente sua aprovação por esta Casa Legislativa.

Sem mais, renovamos os protestos de elevada estima e de distinta consideração.

LUCIANO FARIA
QUEIROZ:068590
73764

Assinado de forma digital por
LUCIANO FARIA
QUEIROZ:06859073764
Dados: 2026.02.13 10:50:54 -03'00'

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal

Recebemos
Em 13/02/2026
Câmara Municipal D.S.L.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

PROJETO DE LEI Nº 029/2026

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR SORTEIOS DE PRÊMIOS COMO INSTRUMENTO DE INCENTIVO À EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E À QUITAÇÃO DE TAXAS E TRIBUTOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais de Finanças e de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a realizar sorteios de prêmios como forma de incentivo à emissão de notas fiscais e à quitação de taxas e tributos municipais.

Art. 2º Os regulamentos e critérios para os sorteios previstos nesta Lei serão definidos por Decreto Municipal.

Art. 3º Os prêmios previstos nesta Lei terão a seguinte destinação:

I – Aos agricultores que emitirem notas fiscais na comercialização de produtos oriundos de suas propriedades rurais:

- 01 (uma) motocicleta Honda Pop 110;
- 01 (uma) televisão de 42 polegadas;
- 01 (uma) geladeira;
- 01 (uma) roçadeira;
- 01 (uma) máquina de lavar roupas;
- 01 (um) motocultivador tratorito;
- 01 (um) perfurador de solo;
- Demais prêmios doados ao Município para esta finalidade.

II – Aos contribuintes que emitirem notas fiscais de consumidor e mantiverem em dia a quitação de taxas e impostos municipais, tais como IPTU, IPVA, ITBI, ISSQN, Taxa de Alvará, Taxa Ambiental, dentre outros:

- 01 (uma) televisão de 42 polegadas;
- 01 (uma) televisão de 32 polegadas;
- 01 (uma) geladeira;
- 01 (uma) máquina de lavar roupas;
- 01 (um) fogão de 4 bocas;
- Demais prêmios doados ao Município para esta finalidade.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, a proceder à suplementação de recursos e à abertura de crédito especial.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir diretrizes orçamentárias, se necessário, na Lei Municipal nº 1.157/2025.

Art. 6º O Plano Plurianual instituído pela Lei Municipal nº 1.154/2025 fica automaticamente atualizado com os programas e ações necessários para atender às demandas da Secretaria Municipal de Finanças e de Agricultura.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir elementos de despesa e fontes de recurso na Lei Municipal nº 1.158/2025.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Divino de São Lourenço, para o exercício de 2026, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 03 de fevereiro de 2026.

LUCIANO FARIA

QUEIROZ:068590737

64

Assinado de forma digital por

LUCIANO FARIA

QUEIROZ:06859073764

Dados: 2026.02.13 10:50:38 -03'00'

Luciano Faria Queiroz
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

P A R E C E R

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 029/2026

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao Projeto de Lei nº 029/2026 do Executivo Municipal, remetido a esta comissão, constatei que o mesmo está de acordo com as normas legais, pelo que sou de parecer favorável à sua aprovação.


Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.


Emerson Rodrigues Lessa
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei em epígrafe, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.


Oséas Rodrigues dos Santos
Presidente


Emerson Rodrigues Lessa
Secretário


Ronaldo Neves dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO
Estado do Espírito Santo

P A R E C E R

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 029/2026

Senhor Presidente,

Relato que em análise ao projeto de Lei em epígrafe, constatei ser o mesmo constitucional, pelo que sou de parecer favorável à sua tramitação.

Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.

Jucelio Lopes Estevão
Relator

DECISÃO DA COMISSÃO

Esta comissão em análise ao Projeto de Lei nº 029/2026, após discutido entre os seus membros, é pela APROVAÇÃO do parecer do Sr. Relator, a unanimidade.

Salas das Sessões, em 19 de fevereiro de 2026.

Valtair Amaral Rezende
Presidente

Marciano Emídio da Silva
Secretário

Jucelio Lopes Estevão
Membro

